	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	**ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.3/2027**
	INTERVENÇÃO **D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados**	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação especifica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADER-SOUSA da EDL Terras do Sousa | Território Sustentável 2030, a saber:

As freguesias de Aião, Airães, Friande, Idães, Jugueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF Macieira da Lixa e Caramos, UF Pedreira, Rande e Sernande, UF Torrados e Sousa, UF Unhão e Lordelo, UF Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF Vila Fria e Vizela (São Jorge) e UF Vila Verde e Santão, **do concelho de Felgueiras**.

As freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF Cristelos, Boim e Ordem, UF Figueiras e Covas, UF Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF Nespereira e Casais, UF Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, e Vilar do Torno e Alentém, **do concelho de Lousada**.

As freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Freamunde, Meixomil, Paços de Ferreira, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF Codessos, Lamoso e Sanfins de Ferreira, UF Frazão e Arreigada, **do concelho de Paços de Ferreira**.

As freguesias de Aguiar de Sousa, Beire, Cete, Louredo, Parada de Todeia, Recarei, Sobreira e Sobrosa **do concelho de Paredes**.

As freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Castelões, Croca, Duas Igrejas, Fonte Arcada, Galegos, Irivo, Lagares e Figueira, Oldrões, Paço de Sousa, Rans, Recezinhos (São Mamede), Recezinhos (São Martinho), Rio Mau, Sebolido, Termas de São Vicente e Valpedre, **do concelho de Penafiel**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental é de 489.045,67€ (quatrocentos e oitenta e nove mil, e quarenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos) de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: "*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação*."

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N. º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

VGO = 70% EDL + 10% ERUER + 10% TIR + 10% PT

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

EDL = 10% I + 20% NA + 20% DF + 30% CAE-E + 20% MC

I – Idade – Pontuação atribuída em função da idade do beneficiário de acordo com o seguinte:

- Beneficiário com idade igual ou inferior a 40 anos
- Restantes situações – 0 pontos

Verificado através de documento de identificação (se pessoa coletiva quando pelo menos um dos sócios maioritários for pessoa com idade igual ou inferior a 40 anos).

NA – Novas empresas / atividades – Beneficiário, singular ou coletivo, com menos de 1 ano de atividade ou com uma nova atividade há menos de 1 ano, contabilizados a partir da data submissão da candidatura (20 ou 0 pontos).

Verificado pela certidão permanente da conservatória de registo comercial quando pessoa coletiva e início de atividade quando pessoa singular.

DF – Domicílio Fiscal – Pontuação atribuída em função do domicílio fiscal do beneficiário ser nas Terras de Sousa (concelhos de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel). No caso de um beneficiário coletivo a pontuação é atribuída em função da sede ser nas Terras do Sousa e de um dos sócios maioritários ter domicílio fiscal nas Terras do Sousa (20 ou 0 pontos).

Verificado através de certidão de domicílio fiscal da AT atualizada. Em caso de pessoa coletiva comprovado através do sócio maioritário e certidão permanente atualizada.

CAE-E – CAE Estratégico – Pontuação atribuída em função da candidatura ter como objeto uma atividade com um dos seguintes CAE (20 ou 0 pontos):

01610 – Atividades de apoio à agricultura

01620 – Atividades de apoio à produção animal

01631 – Preparação de produtos agrícolas para venda

01632 – Preparação e tratamento de sementes para propagação

10613 – Transformação de cereais e leguminosas, n.e.

11011 – Fabricação de aguardentes preparadas

11050 – Fabricação de cerveja

16282 – Fabricação de obras de cestaria e de espartaria

20152 – Fabricação de adubos orgânicos e organominerais

20593 – Fabricação de óleos essenciais

23411 – Olaria de barro

47210 – Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas (1)

47220 – Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne (1)

55202 – Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais

55203 – Alojamento em estabelecimentos de turismo de habitação

55300 – Parques de campismo e de caravanismo

93293 – Organização de atividades de animação turística.

(1) Apenas as atividades que não sejam incluídas em cadeias curtas, com mais de um intermediário.

MC – Maturidade da Candidatura – Pontuação atribuída em função da candidatura contemplar investimentos que estejam em condições de ser iniciados, de acordo com o seguinte:

- A candidatura contempla investimentos em obras de construção/reconstrução com licenciamento/projeto de arquitetura aprovado; ou a candidatura contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento com a apresentação de declaração do município; ou a candidatura não contempla investimentos em obras de construção/reconstrução – 20 pontos
- A candidatura contempla investimentos em obras de construção/reconstrução, mas não apresenta nenhum dos elementos de licenciamento antes referidos – 0 pontos

Verificado através de licenciamento de obras, aprovação de projeto de arquitetura ou de declaração de isenção de licenciamento de obras.

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;

2.º Candidatura com maior pontuação no critério TIR;

3.º Candidatura com menor investimento elegível;

4.º Candidatura com criação de posto de trabalho;

5.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADER-SOUSA em www.adersousa.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 4 de janeiro** e as **17:00 horas do dia 31 de março de 2027.**

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

• Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;

• Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

Apenas são elegíveis investimentos com data posterior à submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em https://agricultura.gov.pt/, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em https://agricultura.gov.pt/ e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

ADER-SOUSA – Associação de Desenvolvimento Rural das Terras do Sousa www.adersousa.pt	**Contactos:** – Pelo telefone, 255 311 230, nos dias úteis, das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30 – Por escrito, através do email adersousa@adersousa.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE www.pepacc.pt	**Contactos:** Linha de Atendimento PEPAC no continente – Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00 – Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Felgueiras, 20 de outubro de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADER-SOUSA

[Assinatura Qualificada] Júlio Miguel Teixeira Morais

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Júlio Miguel Teixeira Morais
Dados: 2026.10.20 12:10:34 +01'00'

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Documento de identificação
- Certidão comprovativa da atividade ou print da situação fiscal integrada atualizadas
- Certidão de domicílio fiscal da AT atualizada
- Certidão permanente atualizada
- Licenciamento de obras
- Declaração de isenção de licenciamento de obras
- Aprovação projeto arquitetura
- Licença de utilização